# LEI Nº 679, DE 07 DE ABRIL DE 1.989

"Dispões sôbre fechamento de Viela e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o fechamento da Viela que atravessa a quadra 19, ligando à rua Elias Ferreira à Domingos Marques do loteamento primitivo desta cidade.

Art. 2º- Fica dita Viela desafetada e, consequentemente autorizado o Chefe do Poder Executivo, expedir titulo de venda da mesma, aos respectivos posseiros ou detentores.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário:

Prefeitura Municipal de Crixás, aos 19 dias do mês de abril de 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS
Adm: Orlando Silva Naziozeno